



RESOLUÇÃO Nº 55/2010, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Aprova a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, com fundamento no que dispõe o art. 16 do mesmo diploma legal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que “regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2008, de 29 de dezembro de 2008, deste Conselho de Graduação, que “dispõe sobre a criação das disciplinas Língua Brasileira de Sinais – Libras I e Língua Brasileira de Sinais – Libras II (...)”;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a meta para os Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Graduação, por meio do MI/DIREN/Nº 127/2010, datado de 10 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 134/2010 de um de seus membros; e ainda,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião extraordinária,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Aprovar a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia.

Parágrafo único. A referida inclusão, como componente curricular obrigatório e carga horária de 60 horas, deve ocorrer em conformidade com as definições dos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2010.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO
Presidente

(Ratificada pelo Conselho de Graduação na 1ª reunião/2011 realizada no dia 21/1/2011)